



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

31 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda MODIFICATIVA do Inciso IX do Art.7º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Emenda modificativa do texto do inciso IX no Art.7º.

Apresentação: 13/08/2025 13:53:33.483 - PL0733/2025

EMC 313/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.313/2025

"Art. 7º Cabe à União, nos termos da competência atribuída pela Constituição Federal e legislação vigente, por meio do ministério competente e sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação específica:

[..]

IX - elaborar o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária - PNDPH e constituir Comitê Gestor Nacional e Comitês Gestores Estaduais do PNDPH, nos Estados onde existam portos públicos;

J U S T I F I C A Ç Ã O

A previsão de constituição de um Comitê Gestor Nacional e de Comitês Gestores Estaduais para o Plano Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária (PNDPH) nos Estados onde se localizam portos públicos, reforça a necessidade de uma governança integrada e eficiente para as atividades de dragagem no Brasil. A dragagem é uma ação estratégica para a manutenção e ampliação dos acessos aquaviários, assegurando a competitividade e sustentabilidade do setor portuário e hidroviário.

A criação desses comitês gestores tem como objetivo principal articular e coordenar as iniciativas de dragagem em âmbito nacional e estadual, promovendo a uniformidade de diretrizes e integrando os esforços entre diferentes esferas de governo e órgãos competentes. Essa estrutura de governança traz diversos benefícios, como:

Maior eficiência e transparência: A atuação dos comitês garante uma supervisão efetiva das ações, evitando sobreposição de responsabilidades e assegurando a correta aplicação de recursos.

Soluções regionais integradas: Os Comitês Gestores Estaduais atuam alinhados ao Comitê Gestor Nacional, possibilitando a adaptação das diretrizes às realidades locais, ao mesmo tempo em que mantêm a coesão com os objetivos nacionais.

Agilidade nos processos de licenciamento e execução: A articulação entre os entes facilita a resolução de entraves burocráticos, especialmente em licenciamento ambiental, impulsionando a celeridade das ações de dragagem.

Sustentabilidade ambiental e social: Os comitês podem estabelecer mecanismos para mitigar os impactos das atividades de dragagem, promovendo a adoção de boas práticas que conciliem desenvolvimento econômico e proteção dos ecossistemas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Assim, a constituição de um Comitê Gestor Nacional e Comitês Estaduais no âmbito do PNDPH é indispensável para a construção de um sistema coordenado, participativo e eficiente, alinhado às necessidades estratégicas do setor e ao compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR

Apresentação: 13/08/2025 13:53:33 - PL0733/2025
EMC 313/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.313/2025



* C D 2 5 0 8 4 8 8 3 6 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250848836600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri